




CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

19 ABR. 2018

PUBLICADO NA EDIÇÃO ___/___/___ Jornal Tododia

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**
Estado de São Paulo

Resolução:
RESOLUÇÃO Nº 171, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Institui Comissão de Assuntos Relevantes para análise dos serviços funerários em atividade no Município e da aplicação do ordenamento jurídico vigente sobre o tema. O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, para análise dos serviços funerários em atividade no Município e da aplicação do ordenamento jurídico vigente sobre o tema.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (Três) membros a serem nomeados por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar sugestões para o enfrentamento dos problemas e possíveis irregularidades referentes aos serviços funerários no âmbito do Município de Hortolândia, atuando nas seguintes frentes:

- I - fiscalizar a aplicação das leis municipais sobre o tema, manifestando-se na hipótese da constatação da não aplicabilidade;
- II - promover audiências públicas relacionadas com o tema;
- III - sugerir inovações na legislação municipal pertinente ao tema;
- IV - convidar para participação técnica de servidores do Poder Executivo Municipal, sendo vedada a ampliação de qualquer gastos com pessoal.

Art. 4º Ao final dos trabalhos a Comissão deverá apresentar relatório para que seja feita a leitura em plenário.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação de relatório final, com o parecer sobre a matéria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 17 de abril de 2018.
Edmilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos
17 de abril de 2018.
João Francisco Mouco
Secretário Geral

www.cmh.sp.gov.br